



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais

CNPJ 91.558.650/0001-02

---

**PROJETO DE LEI Nº 51/ 2022**

**"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI Nº 2.441/2022, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE PRIVADA"**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA prefeito municipal de Morro Redondo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a alterar a redação do art. 7º, a qual "Autoriza o Poder Executivo a Realizar Permuta de Área Pública por Área de Propriedade Privada", a qual passa a vigorar com a redação dada por esta lei:

*"Art. 7º Cada um dos permutantes arcará com as despesas realizadas com a sua escritura pública e com o seu registro imobiliário, respectivamente".*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

JUSTIFICATIVA  
DO PROJETO DE LEI Nº 51 /2022

Sr. Presidente,  
Prezados Vereadores,

Considerando um equívoco por parte da comissão que avaliou o imóvel ao determinar que as despesas realizadas com a escritura pública e com o registro imobiliário de ambos os imóveis ficariam por conta única e exclusiva apenas do permutante Cleiton Alex da Silveira Dias quando na verdade, o interesse é recíproco.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2022

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal